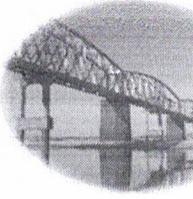




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



GERAL 10 PROJETO DE LEI N.º 29 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal
CACEQUI - RS

Prot. 01109/22 Pag. 100

Data 16/02/22

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE MÉDICO VETERINÁRIO
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

[Assinatura]
Assinatura

Hora

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, de servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/carga horária
1 MÉDICO VETERINÁRIO	RS.3.750,00+ adicional de insalubridade-40h

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Setor de Vigilância Sanitária, bem como Unidade Móvel de Controle Populacional de Cães e Gatos, tendo em vista a necessidade de manter de forma efetiva os serviços prestados.

§1.º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2.º A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 16 de fevereiro de 2022.

[Assinatura]
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo